

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PLATAFORMA: Portal de Compras do Governo Federal

ENDEREÇO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO: 987501 - 4/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar destinados às Escolas e CEIs do Município de Cerro Azul em consonância ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Sistema Registro de Preços.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 801.875,20 (oitocentos e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/08X/2026 – 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO e FECHADO

**ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP E
COTA 25% PARA ME E EPP**

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 013/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

ABERTURA DA SESSÃO: 04/08/2026 ÀS 09h00min

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, sediado à Rua Barão de Cerro Azul, 63, Centro, Cerro Azul/PR, e este Pregoeiro, designado, na qualidade de Agente de Contratação pelo Decreto nº 040/2025, tornam público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital a abertura de licitação, na modalidade de PREGÃO, forma ELETRÔNICA, PELO critério de julgamento tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a proposta mais vantajosa para a compra, destinada a **aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar destinados às Escolas e CEIs do Município de Cerro Azul em consonância ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Sistema Registro de Preços**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, obedecendo ao seguinte calendário:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 04/08/2026

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasnet.gov.br>

CÓDIGO UASG: 987501

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

1.2. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme datas e horários definidos acima:

1.3. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, nos termos das condições descritas neste Edital.

2. DO EDITAL, OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar destinados às Escolas e CEIs do Município de Cerro Azul em consonância ao Programa Nacional de Alimentação Escolar**

– **PNAE – Sistema Registro de Preços**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

2.2. O aviso deste Edital será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Paraná, endereço: www.diariomunicipal.com.br, órgão oficial de divulgação do Município de Cerro Azul, no Site da Prefeitura Municipal: www.cerroazul.pr.gov.br, no site do Tribunal de contas do Paraná: www.tce.pr.gov.br e no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.3. Para envio do edital por e-mail deve a licitante interessada enviar solicitação para os endereços eletrônicos: licitacoescerroazulpm@gmail.com e licitacao@cerroazul.pr.gov.br.

2.4. O Edital de Pregão Eletrônico completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerro Azul/PR, no site www.cerroazul.pr.gov.br e no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.6. As questões administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações:

- E-mail: licitacoescerroazulpm@gmail.com e licitacao@cerroazul.pr.gov.br;
- Telefone (41) 3172-2116 ou (41) 3172-2100 - Ramal 116

2.7. A presente Licitação reger-se-á pelo tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a proposta mais vantajosa para a compra.

2.8. Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão às expensas da seguinte Dotação Orçamentária.

SECRETARIA	DESPESA	ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL	ELEMENTO DE DESPESA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	309	11.001	12.306.0190.2.047	3.3.90.32

3.2. Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com contribuições, taxas, seguros, fretes, mão de obra, tributos e/ou contribuições, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes ao fornecimento dos materiais.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, da seguinte maneira:
- 4.2.1. Em forma impressa as 08:00hrs às 12:00hrs/13:00hrs às 17:00hrs, na Rua Barão do Cerro Azul, nº 63, Centro, Cerro Azul-PR, Setor de Protocolo;
- 4.2.2. Encaminhadas através de endereço de e-mail das 00:00hrs às 23:59hrs nos endereços eletrônicos: licitacoescerroazulpm@gmail.com e licitacao@cerroazul.pr.gov.br.
- 4.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.5. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacoescerroazulpm@gmail.com e licitacao@cerroazul.pr.gov.br.
- 4.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 4.10. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quanto, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 5.1. O vencedor do certame deverá entregar os materiais que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.
- 5.2. O vencedor deverá sanar qualquer problema que venha a existir em caso de entrega do material em desconformidade com as especificações deste Edital, sem ônus para o Município de Cerro Azul.

5.3. Caso o objeto não seja entregue no prazo estabelecido no Anexo I, o fiscal iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Cerro Azul.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. O presente processo licitatório possui ITENS DESTINADOS para ampla concorrência, ITENS EXCLUSIVOS PARA ME e EPP e COTA RESERVADA DE 25% PARA ME e EPP.

6.1.1. Em atendimento ao artigo 48, incisos I, III e § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, será estabelecido a prioridade de contratação para micro empresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, o critério utilizado será o de localização, portanto, as empresas SEDIADAS NA REGIÃO LESTE DO ESTADO DO PARANÁ, ou seja, enquadradas nos termos das leis retro citadas;

6.1.2. Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 6.1.1, considera-se:

- a) Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Cerro Azul;
- b) Âmbito Regional - Municípios do Leste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE: Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Antonina, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Colombo, Contenda, Curitiba, Doutor Ulysses, Fazenda Rio Grande, Guaraqueçaba, Guaratuba, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Matinhos, Morretes, Paranaguá, Piên, Pinhais, Piraquara, Pontal do Paraná, Porto Amazonas, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul, Tunas do Paraná.

6.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

6.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização;

6.2.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cerro Azul responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

6.3. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

6.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

6.3.1. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

6.3.2. estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Cerro Azul, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

6.3.3. estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.3.4. encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.5. constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.3.6. em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

6.4. A fim de verificar as condições de participação previstas neste item, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

6.4.1 SICAFA fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

6.4.2 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

6.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

6.6. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

6.8. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAFA, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

- 7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.**
- 8.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário do item, observados o quantitativo e a unidade de prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I).
- 8.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.
- 8.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 8.4. O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições
- 8.5. A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.
- 8.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 8.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- a) Condições de participação.
- a.1) Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

a.2) Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

b) Declarações para fins de habilitação

b.1) Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório

b.2) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante

b.3) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

b.4) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

b.5) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

c) Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

c.1) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante

c.2) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis

d) Profissionais organizados sob a forma de cooperativa

d.1) Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

8.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.9. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

8.10. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

8.11. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

8.11.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

- 8.12. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos;
- 8.13. **A empresa classificada em 1º lugar na fase de julgamento das propostas será convocada para a apresentação de proposta atualizada bem como para a apresentação dos documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital.**
- 8.14. Como condição prévia ao julgamento das propostas de preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.14.1. SICAF;**
- 8.14.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 8.14.3. Consulta no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/P** (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>);
- 8.14.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e poderá ser realizada também em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.14.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação. Nesse caso, a próxima empresa classificada será convocada para as mesmas consultas;
- 8.15. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.16. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.17. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.18. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item e lote, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 8.19. A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.20. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Cerro Azul.

- 8.21. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.22. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.23. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. **No dia 04 de agosto de 2026, às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do lote.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 9.9. A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o **período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

9.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

9.14. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.21.1. Por empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.21.2. por empresas brasileiras;

- 9.21.3. por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.;
- 9.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.25. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9.27. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 10.1.1 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o catálogo, Ficha Técnica ou Prospecto oficial do fabricante do produto ofertado, conforme o caso;
- 10.1.2 O documento solicitado no item 10.1.1 deverá permitir a análise objetiva e detalhada do atendimento de todas as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 10.1.3 Caso o documento seja omissivo em alguma especificação técnica, o licitante deverá anexar Declaração formal, assinada por seu representante legal, que ateste de forma expressa e sob as penas da lei o atendimento integral da especificação não detalhada, indicando a marca e o modelo do produto;
- 10.1.4 A não apresentação da documentação no prazo estipulado, a sua reprovação técnica (por não atender às especificações) ou a mera transcrição do Termo de Referência (sem detalhamento técnico do produto ofertado) implicará a desclassificação da proposta, passando-se à análise da proposta subsequente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 10.2 O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá, a qualquer tempo, solicitar à licitante classificada em primeiro lugar a apresentação de documentos complementares relativos ao objeto ofertado, tais como: Ficha Técnica, Prospecto, Catálogo Comercial, Memorial Descritivo ou Certificados de Conformidade, a fim de comprovar que o

equipamento proposto atende integralmente às especificações e exigências mínimas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3 A licitante somente será declarada vencedora e convocada para a fase de habilitação caso o Pregoeiro/Agente de Contratação ateste, por meio dos documentos apresentados e/ou diligências realizadas, a plena conformidade do produto ofertado com o Termo de Referência ou as Especificações Técnicas.

10.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, a qualquer momento, inclusive para comprovar a veracidade das informações e documentos apresentados pela licitante sobre a conformidade técnica do produto. Tais diligências não serão utilizadas para criar novas exigências não previstas;

10.5 O prazo para o atendimento de qualquer solicitação de diligência por parte do Pregoeiro/Agente de Contratação (incluindo, mas não se limitando à apresentação da Ficha Técnica, Catálogo ou qualquer esclarecimento), será de 02 (duas) horas, a contar da convocação oficial por meio do sistema eletrônico.

10.6 O prazo estabelecido no item 10.5 poderá ser prorrogado, desde que a licitante formalize o pedido de prorrogação dentro do período em que a vigência do prazo inicial estiver válida (ou seja, antes do seu término) e apresente uma justificativa formal para a solicitação. A prorrogação ficará sujeita à aceitação e discricionariedade do Pregoeiro/Agente de Contratação, considerando a complexidade da informação ou documento requerido.

10.7 Verificada a não conformidade da proposta com as especificações exigidas no Edital, ou em caso de não apresentação da documentação solicitada no prazo definido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, a proposta será desclassificada, e a licitante será excluída do processo, convocando-se a próxima classificada, observada a ordem de classificação final;

10.8 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 114.133/2021.

10.8.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.8.2 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.8.2.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

10.8.2.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

10.8.2.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

10.8.2.4 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

10.8.2.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, distrital, estadual ou municipal;

10.8.2.6 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.8.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, sendo que a inexecuibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

10.8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.10 O Pregoeiro/Agente de Contratação, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, em especial o Princípio da Segurança Jurídica, da Isonomia e do Interesse Público, poderá, a seu exclusivo critério, promover o saneamento de erros ou falhas de natureza estritamente formal que não maculem o ato ou comprometam a isonomia entre os participantes;

10.11 A decisão de sanear uma falha considerará, sempre, o Princípio da Oportunidade e Conveniência e terá como objetivo primordial garantir:

- a) A Vantajosidade da proposta para a Administração Pública Municipal;
- b) O Interesse Público na aquisição dos equipamentos;
- c) A Manutenção da Competitividade do processo, impedindo o afastamento de licitantes por motivos meramente protocolares, desde que a falha possa ser corrigida em prazo razoável e não altere o conteúdo da proposta ou da habilitação de forma substancial.

10.12 O saneamento de falhas não poderá ser utilizado para:

- a) Permitir a apresentação de documento ou informação cuja ausência original era uma exigência essencial e insuperável do Edital;
- b) Alterar o valor final da proposta;
- c) Viciar ou alterar a essência do conteúdo da documentação de habilitação ou da proposta técnica/comercial.

10.13 O pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.3. Consulta no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e poderá ser realizada também em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

11.5.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.5.4. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.5 Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.6. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.6.1. Certidão negativa de **falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

11.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **2 ANOS (EXERCÍCIOS SOCIAIS)**, já exigíveis apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

i.O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

ii.Caso de empresa constituída no **EXERCÍCIO SOCIAL VIGENTE**, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade

iii.A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea “b” será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$\begin{array}{lcl}
 & & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = & \frac{}{} & \\
 & & \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \\
 \\
 & & \text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = & \frac{}{} & \\
 & & \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \\
 \\
 & & \text{Ativo Circulante} \\
 \text{LC} = & \frac{}{} & \\
 & & \text{Passivo Circulante}
 \end{array}$$

iv.Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

11.7. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

11.7.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade

tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.7.1.1. O(s) atestado(s) para ser(em) válido(s) deverá(ão) conter:

- a) Razão social, CNPJ, endereço completo e telefone da pessoa jurídica de direito público ou privado que forneceu o(s) atestado(s), bem como o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar;
- b) Para atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado: Indicação do objeto fornecido, constando a descrição completa do produto/serviço, prazos de execução, quantidades fornecidas e grau de satisfação;
- c) Para atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público: Indicação do objeto fornecido constando: a descrição completa do produto/serviço, prazos de execução, quantidades fornecidas e grau de satisfação; número da licitação e contrato/Ata caso o fornecimento seja decorrente de licitação;
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- e)

11.7.2 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, caso solicitado pelo pregoeiro (a), dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços dentre outros documentos que o pregoeiro entenda ser necessário.

11.7.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.7.3.1. Alvará de funcionamento ou documento similar do Município sede ou Filial comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto em vigência.

11.7.3.2. Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios;

11.7.3.3. Apresentação de Certificado de Dedetização/Desratização/Desinsetização a cada 6 (seis) meses, demonstrando o controle efetivo de condições de confecção da alimentação;

11.8. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.8.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

11.8.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.8.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.8.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.8.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

11.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.8.6.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.6.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.8.6.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

11.10. Os licitantes deverão ainda apresentar a Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei.

11.11. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

11.11.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **11.5 – Habilitação Jurídica, 11.6 - Qualificação econômico-financeira e 11.8 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

11.11.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.11.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.12. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

11.13. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.16. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.17. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor. No caso de documentos assinados por procurador, deve ser anexada **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, acompanhada de cópia de documento de identificação com foto do procurador/representante.

12. APRESENTAÇÃO DA FICHA TÉCNICA, PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote a lote ou um lote por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASGOV, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

12.2 SERÁ EXIGIDA A FICHA TÉCNICA DE CADA PRODUTO A FIM DE COMPROVAR SE OS ITENS OFERTADOS ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, O PRAZO PARA ENVIO SERÁ DE 2 (DUAS) HORAS.

12.2.1. A licitante que não apresentar ficha técnica dentro do prazo estabelecido, será desclassificada do certame;

12.2.2. Se a ficha técnica não comprovar que o item ofertado atende aos critérios estabelecidos no Termo de Referência a licitante será desclassificada do certame, sendo convocada a próxima empresa classificada.

12.2.3. Diligências poderão ser realizadas a fim de esclarecer divergências em relação ao produto ofertado, ou sanar possíveis vícios e falhas;

12.3. Havendo a necessidade de envio de **documentos complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.4. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada e Documentos de Habilitação, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.

12.3.1. O prazo fixado pelo Pregoeiro para o envio de documentos complementares por meio do sistema Compras.gov.br poderá ultrapassar o horário de funcionamento do expediente administrativo do Órgão, desde

que haja aviso prévio e formal do Pregoeiro no chat da sessão pública e seja expressamente comunicado aos licitantes o encerramento da respectiva sessão diária, competindo exclusivamente ao licitante o acompanhamento das mensagens no sistema;

12.3.2. O prazo inicialmente concedido pelo Pregoeiro para o envio de documentos complementares poderá ser prorrogado, por igual período, desde que a dilação seja solicitada motivadamente pelo licitante antes do encerramento do prazo original;

12.3.3. As solicitações de prorrogação enviadas após o vencimento do prazo inicial concedido não serão conhecidas, ensejando a preclusão do direito de apresentação dos documentos e a consequente desclassificação do licitante.

12.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio dos endereços de e-mail: licitacoescerroazulpm@gmail.com e licitacao@cerroazul.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Cerro Azul quanto do emissor.

12.4.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta;

12.4.2. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo concedido inicialmente**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo;

12.4.3. A contagem do prazo para apresentação de proposta atualizada, documentos de habilitação ou documentos complementares solicitados por meio de diligência, não terá seu prazo contabilizado durante o período em que a sessão estiver suspensa;

12.4.4. É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

12.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.5. A proposta deverá conter:

12.5.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

12.5.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.5.3. Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.5.4. Prazo de **validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

12.5.5. **Indicação/especificação** do material e marca;

12.5.6. **Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06;**

12.5.7. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00);**

12.5.8. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação;

12.5.9. O pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;

12.5.10. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação;

12.6. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1. A documentação constante no item 11 deverá ser encaminhada caso solicitado no chat pelo Pregoeiro, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Barão do Cerro Azul, 63, Centro, Cerro Azul - PR, CEP 83.570-000**. Aos cuidados do Departamento de Licitação e Compras e pregoeiro responsável: Rodrigo Augusto Navarete. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. A manifestação de intenção de recorrer, se dará em 2 fases:

14.1.1. Na fase de julgamento das propostas;

14.1.2. Na fase de habilitação das empresas classificadas.

14.2. O pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos em cada fase, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.4. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.7. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Autoridade competente terá até 5 (cinco) dias uteis para:

14.7.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.7.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.7.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual terá mais 5 (cinco) dias uteis para decisão;

14.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. **Não havendo recurso**, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior para decisão final.

16.1.1. Constatado o pleno atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor, procedendo-se à adjudicação do objeto em seu favor.

16.1.2. Caso o primeiro classificado seja desclassificado ou inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta e a documentação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até que se obtenha uma proposta que atenda a todas as condições editalícias, observado o direito à negociação de preços.

16.1.3. A homologação do certame é ato privativo da autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades supríveis;
- b) anular o certame, de ofício ou por provocação de terceiros, por ilegalidade insanável;
- c) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) homologar o resultado e adjudicar o objeto, caso esta última função não tenha sido exercida pelo Pregoeiro por ausência de recursos.

16.1.4. A homologação do resultado desta licitação gera apenas expectativa de direito, não obrigando a Administração à contratação do objeto, permanecendo preservado o interesse público.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

17.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

17.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2.2 Para dar celeridade aos atos de convocação, será considerada a assinatura eletrônica do sócio administrado da empresa, o responsável que possua poderes outorgados pelo mesmo e posterior envio do documento através de correio eletrônico.

17.2.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item “19.2.3”, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.2.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.2.5.1 A regra estabelecida no Item “19.2.5.” não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

17.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por igual período, com renovação de seu saldo inicial, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

17.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

17.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

17.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

17.9 A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as

disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

18. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, com renovação de seu saldo inicial contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços nos termos art. 84 da Lei 14.133/21.

18.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigo 82 da Lei 14.133/21.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES RELATIVAS À FASE DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. fraudar a licitação;

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cerro Azul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação

assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Cerro Azul o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

19.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

19.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Cerro Azul.

20. DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- f) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- g) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

20.3. Ao participar desta licitação, todos os licitantes declaram-se cientes e plenamente cientes das normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).

20.4. A retirada do Edital ou o envio de proposta eletrônica implica na adesão automática e incondicional aos termos desta cláusula, comprometendo-se o licitante a:

- a) Não oferecer, dar ou prometer, direta ou indiretamente, qualquer vantagem ou benefício indevido a agentes públicos;
- b) Não praticar atos que visem manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou o caráter competitivo do certame;
- c) Garantir que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam em conformidade com estas diretrizes durante toda a vigência contratual.

20.5. O descumprimento de qualquer norma anticorrupção mencionada, independentemente de notificação prévia, sujeitará o infrator às sanções de impedimento de licitar e multa, previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, além da rescisão imediata do ajuste por culpa da contratada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O resultado/homologação e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://www.cerroazul.pr.gov.br>.

24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Cerro Azul não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro e Equipe de apoio.

24.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

24.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

24.7 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

24.8 Os documentos de habilitação e proposta serão enviados digitalmente por meio de chave de acesso e senha do sistema (Art. 26 §3º do Decreto 10.024/2019), sendo o envio de responsabilidade exclusiva da proponente, havendo necessidade do encaminhamento da documentação original, será solicitada pelo Pregoeiro.

24.9 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

24.10 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

24.11 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

24.12 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

24.13 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.14 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

24.15 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

24.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Cerro Azul.

24.18 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

24.19 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25. DOS ANEXOS

25.1 Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Cerro Azul, 20 de julho de 2026.

Edson Cordeiro do Nascimento
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2026

1. DO OBJETO LICITADO

1.1 **Aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar destinados às Escolas e CEIs do Município de Cerro Azul em consonância ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Sistema Registro de Preços.**

1.2 A modalidade de licitação utilizada será PREGÃO na forma ELETRÔNICA.

1.3 O critério de julgamento a ser utilizado será de MENOR PREÇO POR ITEM.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Trata-se de aquisição de gêneros alimentícios minimamente processados e processados, destinados a atender a alimentação escolar no Município de Cerro Azul, em conformidade ao que estabelece a legislação vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme:

- Resolução CD/FNDE nº 4/2026 — norma consolidada do PNAE
- Lei nº 11.947/2009, Art. 2º — emprego de alimentação saudável e adequada
- Lei nº 15.226/2025 — mínimo de 45% dos recursos para agricultura familiar e prazo mínimo de validade
- Lei nº 14.133/2021 — regras do processo licitatório.

3. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

3.1 O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 801.875,20 (oitocentos e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos);**

3.2. Foram realizadas 2 pesquisas de preço com empresas que possuem ramo de atividade compatível ao do objeto deste certame, bem como a utilização de sistema eletrônico de orçamentos “Banco de Preços”, utilizando assim 2 parâmetros conforme determina o Decreto Municipal nº 029/2024.;

3.3 Segue abaixo a relação dos itens a serem adquiridos, com seus os quantitativos e valor médio estimado para a contratação:

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME e EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	AÇAFRÃO PURO. O açafrão (cúrcuma em pó) deve ser elaborado exclusivamente a partir do rizoma de <i>Cúrcuma longa</i> , moído e devidamente higienizado, atendendo às normas sanitárias da Anvisa. O produto deve apresentar-se com coloração amarelo alaranjada intensa, odor característico, sabor levemente picante e amargo, textura fina e homogênea, sem grumos, umidade excessiva, corpos estranhos, adulterações, resíduos de solo, bolores, infestação ou qualquer tipo de contaminação física, química ou microbiológica. Embalagem de no mínimo 500g, deve ser íntegra, lacrada, inviolável e adequada para preservar o aroma e o frescor do produto, podendo ser em sachês, potes ou embalagens flexíveis, contendo todas as informações obrigatórias: identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, forma de conservação, composição e tabela nutricional. Validade mínima de 12 meses. No ato da entrega, o produto deve possuir no mínimo 50% do prazo de validade vigente.	Unidade	15	R\$ 54,83	R\$ 822,45
2.	AMIDO DE MILHO. O produto deve ser obtido a partir da extração do amido do grão de milho, apresentando-se em pó fino, homogêneo, seco, de coloração branca, isento de grumos, umidade excessiva, impurezas, insetos, sujidades, odores ou sabores estranhos. O amido deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, íntegra, lacrada, resistente e apropriada para contato com alimentos, preferencialmente em unidades de até 1 kg. A rotulagem deve conter obrigatoriamente a denominação do produto, lista de ingredientes, dados do lote, data de fabricação, prazo de validade, tabela nutricional e identificação completa do fabricante. Validade mínima de 10 meses.	Unidade	250	R\$ 15,91	R\$ 3.977,50
3.	ARROZ BRANCO. Tipo 1, subgrupo polido, classe longo e fino, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade, constituído por grãos beneficiados de arroz (<i>Oryza sativa L.</i>), inteiros ou quebrados, isentos de impurezas, matérias estranhas e odores estranhos, próprios para o consumo humano. O arroz deve ser polido e descascado, apresentando coloração branca uniforme, odor e sabor característicos, livre de sujidades e contaminantes. O produto não deve apresentar mofo, fumaça ou substâncias nocivas. Sem adição de conservantes, corantes, aromatizantes ou qualquer outro ingrediente. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 05 kg, em polietileno, transparente, atóxico, contendo informações de identificação do produto e marca e fabricante, número do lote, peso líquido, data de fabricação e validade, informação nutricional, instruções de conservação, identificação do registro e selo do MAPA. Indicação "NÃO CONTÉM GLÚTEN". Prazo de validade mínimo 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega.	Unidade	1.000	R\$ 20,59	R\$ 20.590,00
4.	ARROZ INTEGRAL. Tipo 1, constituído por grãos descascados de arroz (<i>Oryza sativa L.</i>), inteiros ou quebrados, não polidos, conservando as camadas externas (farelo e gérmen), o que confere maior valor nutricional e coloração amarelada ou castanha característica. Deve ser isento de impurezas, sujidades, odores e sabores estranhos, próprio para o consumo humano. 100% grãos de arroz integral, sem adição de conservantes,	Unidade	600	R\$ 5,10	R\$ 3.060,00

	corantes, aromatizantes ou quaisquer outros ingredientes. O produto não deve apresentar mofo ou substâncias nocivas. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 01 kg, em polietileno, transparente, atóxico, contendo informações de identificação do produto e marca e fabricante, número do lote, peso líquido, data de fabricação e validade, informação nutricional, instruções de conservação, identificação do registro e selo do MAPA. Indicação "NÃO CONTÉM GLÚTEN". Prazo de validade mínimo 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega.				
5.	ARROZ PARBOLIZADO, Tipo 1, longo e fino, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros, constituído por grãos beneficiados de arroz (<i>Oryza sativa</i> L.), submetidos ao processo de parboilização, que consiste em imersão, aquecimento e secagem do arroz em casca, o que promove a gelatinização parcial do amido e a migração de nutrientes da casca para o interior do grão, resultando em um alimento de maior valor nutricional e maior resistência à quebra durante o cozimento. Deve ser polido, limpo, isento de impurezas, insetos, odores e sabores estranhos, próprio para o consumo humano. O produto não deve apresentar mofo, fumaça ou substâncias nocivas. Sem adição de conservantes, corantes, aromatizantes ou qualquer outro ingrediente. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 05 kg, em polietileno, transparente, atóxico, contendo informações de identificação do produto e marca e fabricante, número do lote, peso líquido, data de fabricação e validade, informação nutricional, instruções de conservação, identificação do registro e selo do MAPA. Indicação "NÃO CONTÉM GLÚTEN". Prazo de validade mínimo 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega.	Unidade	1.800	R\$ 17,88	R\$ 32.184,00
6.	AVEIA EM FLOCOS FINOS. Aveia laminada em flocos finos, constituído por flocos finos obtidos a partir de grãos selecionados de aveia limpos, descascados, laminados e estabilizados pelo calor, próprios para o consumo humano. Deve apresentar-se seco, solto, uniforme, isento de impurezas, grumos, odores e sabores estranhos, com coloração amarelada ou creme clara característica e textura delicada, fina e homogênea. 100% flocos finos de aveia. Sem adição de açúcar, sal, conservantes, aromatizantes ou corantes artificiais. Produto naturalmente fonte de fibras, proteínas e carboidratos complexos. Frase obrigatória: "NÃO CONTÉM GLÚTEN" ou "PODE CONTER GLÚTEN", conforme o caso (devido à contaminação cruzada possível na indústria). Embalagem plástica, laminada ou metalizada, atóxica, resistente, selada e própria para alimentos, peso líquido de 1kg, contendo informações de identificação do produto e marca e fabricante, número do lote, peso líquido, data de fabricação e validade, informação nutricional, instruções de conservação, identificação do registro e selo do MAPA. Prazo de validade mínimo 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega.	Unidade	120	R\$ 11,08	R\$ 1.329,60
7.	CACAU EM PÓ SOLÚVEL. 100% cacau, alcalino, embalagem de 500g, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar. Livre de aromas artificiais, sem lactose, e livre de gorduras trans. Acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e adequada para produtos alimentícios, apresentando pó fino, homogêneo, de coloração marrom intensa, sem grumos, umidade excessiva, sujidades ou qualquer sinal de alteração. O produto deve ser composto exclusivamente por cacau puro, próprio para preparo de	Unidade	1.900	R\$ 38,22	R\$ 72.618,00

	bebidas e uso culinário, atendendo integralmente à legislação vigente quanto à pureza, composição e rotulagem. Validade mínima de 06 meses. No ato da entrega, o produto deve possuir no mínimo 50% do prazo de validade vigente.				
8.	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL. Café torrado e moído, torra média, com sabor e aroma intensos e agradáveis, sem impurezas, grãos defeituosos ou sabor estranho, apresentando cor marrom característica do café torrado, não sendo da variedade Conilon, preferencialmente café Arábica. 100% café, sem aditivos. Com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café- ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a portaria 377/99 e/ou as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Embalagem pesando a unidade de 500G, informações do fabricante e data de vencimento com prazo mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Rótulo conforme legislação da ANVISA e MAPA.	Unidade	2.200	R\$ 30,06	R\$ 66.132,00
9.	CANELA EM PÓ. A canela em pó a ser adquirida deverá ser própria para uso culinário na merenda escolar, elaborada exclusivamente a partir da espécie <i>Cinnamomum verum</i> ou <i>Cinnamomum cassia</i> , devidamente higienizada e moída, atendendo integralmente às normas sanitárias da Anvisa. O produto deve apresentar coloração marrom característica, odor forte e agradável, sabor típico e textura fina e uniforme, sem grumos, umidade excessiva, partículas estranhas, resíduos de madeira, bolor, infestação ou qualquer tipo de contaminação física, química ou microbiológica. A embalagem de até 500g, deverá ser íntegra, lacrada e inviolável, apropriada para conservação do aroma e da qualidade do produto, podendo ser em sachê, frasco ou embalagem flexível, contendo de forma clara todas as informações obrigatórias: identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, forma de armazenamento e tabela nutricional. Validade mínima de 12 meses. No ato da entrega, o produto deve possuir no mínimo 50% do prazo de validade vigente.	Unidade	15	R\$ 40,51	R\$ 607,65
10.	CHÁ DE CAMOMILA, EM SACHÊS: 100% flores de camomila desidratadas, próprio para consumo humano, com aroma e sabor característicos, isento de impurezas e umidade. Embalagem com 10 sachês de 1 g cada (peso líquido mínimo 10 g), devidamente rotulada conforme legislação vigente.	Unidade	200	R\$ 5,32	R\$ 1.064,00
11.	CHÁ DE ERVA-DOCE, EM SACHÊS: 100% sementes de erva-doce desidratadas, próprio para consumo humano, com aroma e sabor característicos, isento de impurezas e umidade. Embalagem com 10 sachês de 1 g cada (peso líquido mínimo 10 g), devidamente rotulada conforme legislação vigente.	Unidade	200	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
12.	CHÁ MATE TOSTADO. Sabor natural. Produto obtido a partir de folhas e talos da erva – mate (<i>Ilex paraguariensis</i>) submetido a processo de tosta. Aspecto granuloso, cor castanha característica, com sabor e aromas característicos de tosta. Deve ser livre de sujidades, larvas, parasitas e substâncias estranhas. Embalagem primária mínima de 250g, com validade mínima de 10 meses, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Embalagem secundária com 30 unidades.	Unidade	700	R\$ 14,72	R\$ 10.304,00

13.	COCO SECO RALADO SEM AÇÚCAR. Produto elaborado a partir da polpa do coco maduro (<i>Cocos nucifera</i>), higienizada, desidratada e ralada, sem adição de açúcares, conservantes ou corantes artificiais. Deve apresentar coloração branca a levemente creme, odor e sabor característicos, granulometria fina ou média (conforme necessidade), livre de umidade excessiva, grumos, mofo, sujidades, corpos estranhos ou qualquer substância alheia ao produto. O coco deve atender aos padrões microbiológicos e físico-químicos previstos na legislação sanitária vigente, incluindo teor de umidade adequado à conservação. Embalagem de até 1kg, íntegra, lacrada e apropriada para produtos desidratados, oferecendo proteção contraluz, umidade e contaminações. Validade mínima de 12 meses. No ato da entrega, o produto deve possuir no mínimo 70% do prazo de validade vigente.	Unidade	140	R\$ 31,25	R\$ 4.375,00
14.	COLORAU. Produto obtido da semente de urucum (<i>Bixa orellana</i>), finamente moído, com coloração vermelho alaranjada característica, aroma e sabor típicos, isento de adulterações, aglomerados, umidade excessiva ou qualquer matéria estranha. Deve estar livre de corantes artificiais, conservantes não permitidos e contaminantes químicos ou biológicos, atendendo aos padrões da legislação sanitária vigente. O produto deve apresentar coloração vermelho -alaranjada característica, odor suave, sabor típico, granulação uniforme e consistência livre de umidade excessiva, grumos, bolores, sujidades, infestação ou qualquer tipo de contaminação física, química ou microbiológica. A embalagem de até 500 gramas, deverá ser íntegra, lacrada e inviolável, apropriada para preservar o aroma e a qualidade do produto, podendo ser em pacotes, sachês ou embalagens flexíveis. Deve conter todas as informações obrigatórias, incluindo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, declaração de alergênicos, forma de armazenamento e tabela nutricional. Validade mínima de 12 meses. No ato da entrega, o produto deve possuir no mínimo 50% do prazo de validade vigente.	Unidade	60	R\$ 39,20	R\$ 2.352,00
15.	FARINHA DE MANDIOCA. Farinha de mandioca fina, torrada, amarela ou branca, obtida a partir das raízes de mandioca devidamente descascadas, lavadas, raladas, prensadas, peneiradas e torradas, apresentando -se seca, granulada e de coloração uniforme. Deve ser próprio para o consumo humano, isento de impurezas, matérias estranhas, odores e sabores anormais. Isenta de sujidades, mofo, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos. Embalagem de até 1 kg, contendo informações do fabricante, marca, peso líquido e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidade	300	R\$ 9,42	R\$ 2.826,00
16.	FARINHA DE MILHO FLOCADA: Farinha de milho amarela, tipo 1, própria para consumo humano, obtida pela moagem de grãos de milho previamente de germinados e isentos de impurezas. Produto seco, limpo, homogêneo, de coloração amarela uniforme, sabor e odor característicos, livre de umidade excessiva, fermentação, ranço, mofo, insetos ou corpos estranhos. Não deve conter conservantes, corantes ou aditivos não permitidos. Produto isento de glúten. Embalagem original de fábrica, lacrada, íntegra e resistente, confeccionada em material atóxico, com peso líquido de até 1kg.	Unidade	900	R\$ 6,65	R\$ 5.985,00

17.	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL. Farinha de trigo tradicional deve ser refinada, obtida da moagem de <i>Triticum aestivum</i> , com cor branca ou levemente amarelada, odor e sabor característicos, isenta de sujidades, insetos, mofo ou qualquer alteração, apresentando umidade máxima de 15%, cinzas até 0,80%, proteína mínima de 7,5% e ausência de <i>Salmonella</i> em 25 g. O produto deve ser embalado em pacotes íntegros e resistentes de 5 kg, com rotulagem completa e legível, contendo identificação do produto, fabricante, CNPJ, lote, validade, lista de ingredientes, declaração de alergênicos ("contém glúten"), informação nutricional e instruções de armazenamento. Validade mínima de 06 meses. No ato da entrega, o produto deve possuir no mínimo 70% do prazo de validade vigente.	Unidade	900	R\$ 21,98	R\$ 19.782,00
18.	FEIJÃO CARIOCA. Tipo 1, constituído por grãos secos e limpos de feijão comum, variedade carioca, inteiros, uniformes, isentos de impurezas, parasitas, odores e sabores estranhos, próprios para o consumo humano. Deve apresentar cor bege - clara com estrias marrons características, grãos duros e íntegros, sem infestação ou umidade excessiva. Sem adição de conservantes, corantes, aromatizantes ou outros ingredientes. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 01 kg, em polietileno, transparente, atóxico, contendo informações de identificação do produto e marca e fabricante, número do lote, peso líquido, data de fabricação e validade, informação nutricional, instruções de conservação, identificação do registro e selo do MAPA. Indicação "NÃO CONTÉM GLÚTEN". Prazo de validade mínimo 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega.	Unidade	4.100	R\$ 8,46	R\$ 34.686,00
19.	FEIJÃO PRETO. TIPO 01, constituído por grãos secos e limpos de feijão preto, próprios para o consumo humano, submetidos a processo de beneficiamento para remoção de impurezas. Deve apresentar-se inteiro, seco, limpo, uniforme, com coloração preta característica, isento de sujidades, impurezas, umidade excessiva, odores e sabores estranhos. Sem adição de conservantes, corantes, aromatizantes ou outros ingredientes. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 01 kg, em polietileno, transparente, atóxico, contendo informações de identificação do produto e marca e fabricante, número do lote, peso líquido, data de fabricação e validade, informação nutricional, instruções de conservação, identificação do registro e selo do MAPA. Indicação "NÃO CONTÉM GLÚTEN". Prazo de validade mínimo 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega.	Unidade	4.100	R\$ 6,20	R\$ 25.420,00
20.	FOLHA DE LOURO. Especiaria obtida das folhas desidratadas de <i>Laurus nobilis</i> , inteiras, limpas, de coloração verde a verde-oliva, aroma característico, livres de mofo, umidade excessiva, fragmentos estranhos, sujidades e qualquer matéria alheia ao produto. Devem apresentar boa integridade (mínimo de folhas inteiras, com pequenas quebras aceitáveis), sem presença de insetos ou sinais de infestação. O produto deve atender aos padrões microbiológicos e físico-químicos estabelecidos pela legislação sanitária vigente. Embalagem de 50 gramas apropriada para ervas desidratadas, íntegra e resistente, garantindo proteção contraluz, umidade e contaminações. Validade mínima de 12 meses. No ato da entrega, o produto deve possuir no mínimo 50% do prazo de validade vigente.	Unidade	100	R\$ 6,79	R\$ 679,00

21.	FUBÁ DE MILHO. De 1ª qualidade, obtido a partir da moagem do grão de milho previamente limpo e degerminado, resultando em uma farinha de granulometria média, própria para o consumo humano e preparo de alimentos. Deve apresentar-se seco, solto, de cor amarela uniforme, sem grumos, insetos, impurezas, umidade excessiva, sabor ou odor estranhos. Embalagem plástica, laminada ou metalizada, atóxica, resistente, selada e própria para alimentos, peso líquido de 1kg, contendo informações de identificação do produto e marca e fabricante, número do lote, peso líquido, data de fabricação e validade, informação nutricional, instruções de conservação, identificação do registro e selo do MAPA. Prazo de validade mínimo 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega.	Unidade	900	R\$ 4,40	R\$ 3.960,00
22.	LEITE DE SOJA EM PÓ. INSTANTÂNEO, obtido a partir da soja integral desengordurada e desidratada, submetida a processo tecnológico adequado, apresentando-se sob a forma de pó homogêneo, solúvel em água, destinado à reconstituição e consumo como bebida vegetal. Deve apresentar odor e sabor característicos da soja, sem amargor, ranço ou impurezas. Pode conter: maltodextrina, minerais, vitaminas e aromatizantes naturais. Sem lactose, sem colesterol e sem ingredientes de origem animal. Não deve conter glúten, corantes artificiais ou conservantes. Deve conter informação obrigatória "NÃO CONTÉM GLÚTEN". Embalagem de até 400g, contendo informações do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega, registro no Ministério da Saúde e ou Ministério da Agricultura e Pecuária e com informações nutricionais.	Unidade	10	R\$ 60,77	R\$ 607,70
23.	LEITE EM PÓ DESNATADO. Instantâneo, obtido pela remoção parcial ou total da gordura do leite pasteurizado, seguido da desidratação até a obtenção de um pó fino, homogêneo, de cor branca ou levemente amarelada, próprio para o consumo humano. Deve estar ISENTO de impurezas, grumos, umidade excessiva, sabor ou odor estranhos, apresentando características típicas do leite desnatado. Sem adição de açúcares, conservantes, aromatizantes ou corantes, enriquecido com vitaminas e minerais, com teor máximo de gordura de 1,5%. Embalado em pacotes plásticos, aluminizados, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o consumo. ISENTO DE GLÚTEN. Embalagem 400g, contendo informações do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e ou Ministério da Agricultura e Pecuária e com informações nutricionais.	Unidade	20	R\$ 20,55	R\$ 411,00
24.	LEITE LÍQUIDO UHT. Integral, embalagem de 01L, devendo apresentar cor branca uniforme, sabor e odor característicos, sem presença de grumos, sujidades, sedimentos, coagulação, acidez anormal ou qualquer indício de deterioração. Por ser submetido ao tratamento térmico <i>Ultra-high Temperature</i> (UHT), o leite deve garantir estabilidade e segurança microbiológica até a abertura da embalagem. A embalagem deverá ser íntegra, inviolável, lacrada e resistente, preferencialmente do tipo cartonada (tetrapak), devendo conter em local visível todas as informações obrigatórias: identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, tabela nutricional, orientações de conservação e declaração de alergênicos. Validade mínima	Litro	1.500	R\$ 6,03	R\$ 9.045,00

	de 06 meses. No ato da entrega, o produto deve possuir no mínimo 50% do prazo de validade vigente.				
25.	LEITE SEM LACTOSE EM PÓ. INSTANTÂNEO, de vaca, obtido pela desidratação do leite integral pasteurizado, com remoção da lactose por hidrólise enzimática, apresentando-se sob a forma de pó homogêneo, de cor branca ou levemente amarelada, sem grumos, odores ou sabores estranhos. O produto deve ser próprio para consumo humano, destinado a pessoas com intolerância à lactose, preservando o valor nutricional do leite integral. Em sua composição deve apresentar a enzima lactase, sem adição de açúcares, conservantes, aromatizantes ou corantes. SEM GORDURA TRANS. Embalagem de até 400g, contendo informações do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega, registro no Ministério da Saúde e ou Ministério da Agricultura e Pecuária e com informações nutricionais.	Unidade	50	R\$ 49,15	R\$ 2.457,50
26.	LENTILHA. Produto constituído por grãos secos e limpos de lentilha verde, inteiros, uniformes, isentos de impurezas, parasitas, odores e sabores estranhos, próprios para o consumo humano. Deve apresentar cor verde característica, grãos duros e íntegros, sem infestação ou umidade excessiva. Sem adição de conservantes, corantes, aromatizantes ou outros ingredientes. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 500g, em polietileno, transparente, atóxico, contendo informações de identificação do produto e marca e fabricante, número do lote, peso líquido, data de fabricação e validade, informação nutricional, instruções de conservação, identificação do registro e selo do MAPA. Indicação "NÃO CONTÉM GLÚTEN". Prazo de validade mínimo 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega.	Unidade	250	R\$ 13,94	R\$ 3.485,00
27.	MACARRÃO DE ARROZ: sem glúten e sem ovos Características Técnicas: Massa alimentícia de arroz, formato curto, tipo parafuso ou penne. Produto 100% natural. Isento de glúten, ovos e conservantes. Embalagem: Pacote atóxico, incolor, transparente, termosoldado, resistente. Contendo todas as informações segundo a legislação vigente. Ingredientes: farinha de arroz, urucum e água. Embalagem com no mínimo 500 gramas.	Unidade	50	R\$ 6,26	R\$ 313,00
28.	MACARRÃO TIPO CABELINHO DE ANJO. Ingredientes: Farinha de trigo, água e massa com ovos. Massa íntegra, uniforme, sem grumos, sem partículas estranhas, sem mofo, sem sinais de umidade e sem infestação. Textura firme, não quebradiça em excesso. Odor e sabor próprios, sem odores estranhos ou ranço. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 10 meses. No ato da entrega, o produto deve possuir no mínimo 70% do prazo de validade vigente.	Unidade	200	R\$ 10,67	R\$ 2.134,00
29.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. Macarrão Espaguete nº 8, com massa de ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico. Massa íntegra, sem grumos, sem sinais de umidade, sem mofo, sem infestação e sem partículas estranhas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do	Unidade	2.000	R\$ 4,81	R\$ 9.620,00

	produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 10 meses. No ato da entrega, o produto deve possuir no mínimo 70% do prazo de validade vigente.				
30.	MACARRÃO TIPO PAI NOSSO. Com massa de sêmola ou ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 10 meses. No ato da entrega, o produto deve possuir no mínimo 70% do prazo de validade vigente.	Unidade	500	R\$ 4,78	R\$ 2.390,00
31.	MACARRÃO TIPO PARAFUSO INTEGRAL. Com farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra de trigo, farinha de aveia, farinha de arroz, farinha de cevada e farinha de soja, com ovos. Fabricado com matérias primas sãs, limpas e de boa qualidade. Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 10 meses. No ato da entrega, o produto deve possuir no mínimo 70% do prazo de validade vigente	Unidade	200	R\$ 7,06	R\$ 1.412,00
32.	MACARRÃO TIPO PARAFUSO. Macarrão tipo parafuso (massa curta). Ingredientes: Farinha de trigo, água e massa com ovos. Massa íntegra, uniforme, sem grumos, sem partículas estranhas, sem mofo, sem sinais de umidade e sem infestação. Textura firme, não quebradiça em excesso. Odor e sabor próprios, sem odores estranhos ou ranço. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 10 meses. No ato da entrega, o produto deve possuir no mínimo 70% do prazo de validade vigente.	Unidade	1.500	R\$ 4,67	R\$ 7.005,00
33.	MILHO DE CANJICA BRANCA. O produto deverá ser composto exclusivamente por grãos de milho degerminados, secos, limpos e íntegros, apresentando cor uniforme e estando totalmente livre de impurezas, insetos, larvas, mofo, umidade excessiva ou qualquer odor estranho. O alimento deverá ser fornecido em embalagem plástica transparente, íntegra, lacrada e apropriada para contato com alimentos, em embalagens de até 500 g. A rotulagem deve conter todas as informações obrigatórias, incluindo denominação do produto, lista de ingredientes, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, tabela nutricional e identificação completa do fabricante. Validade mínima	Unidade	600	R\$ 5,96	R\$ 3.576,00

	de 10 meses. No ato da entrega, o produto deve possuir no mínimo 70% do prazo de validade vigente.				
34.	MILHO PARA PIPOCA. O produto deverá ser composto exclusivamente por grãos de milho próprios para pipoca, apresentando-se secos, limpos, íntegros, uniformes e livres de qualquer tipo de impureza, insetos, larvas, mofo, umidade excessiva, grãos quebrados ou odor estranho. Os grãos devem possuir boa capacidade de expansão após o preparo, sem sinais de deterioração ou envelhecimento. O alimento deverá ser fornecido em embalagem plástica transparente ou semitransparente, íntegra, lacrada, resistente e apropriada para contato com alimentos, embalagem de até 500g. A rotulagem deve apresentar todas as informações obrigatórias, incluindo denominação do produto, lista de ingredientes, lote, data de fabricação, prazo de validade, tabela nutricional e identificação completa do fabricante. Validade mínima de 10 meses. No ato da entrega, o produto deve possuir no mínimo 70% do prazo de validade vigente. A entrega será realizada no local indicado pela Secretaria de Educação, em horário comercial, devendo o fornecedor substituir imediatamente qualquer unidade recusada. Serão rejeitados produtos com embalagem violada ou danificada, presença de umidade, insetos, bolores, odor alterado, grãos deteriorados, rotulagem incompleta ou validade inferior ao mínimo exigido.	Unidade	420	R\$ 5,35	R\$ 2.247,00
35.	ORÉGANO. Produto obtido das folhas desidratadas de <i>Origanum vulgare</i> , limpas, secas, selecionadas, de coloração verde a verde-oliva, aroma forte e característico, sabor típico, isento de mofo, umidade excessiva, sujidades, corpos estranhos ou qualquer matéria alheia ao produto. Deve apresentar boa granulometria, sem excesso de talos ou fragmentos indesejáveis, e cumprir os padrões microbiológicos e físico-químicos estabelecidos pela legislação sanitária vigente. Embalagem de até 100 gramas, íntegra, resistente e apropriada para ervas secas, garantindo proteção contraluz, umidade e contaminação. Validade mínima de 12 meses. No ato da entrega, o produto deve possuir no mínimo 70% do prazo de validade vigente.	Unidade	200	R\$ 10,88	R\$ 2.176,00
36.	POLVILHO AZEDO. Tipo 1. Produto amiláceo obtido de mandioca, pó branco, seco, sem parasitas ou sujeira, com ligeira crepitação ao toque. Deve ser embalado em pacotes de 500g em material atóxico, vedado e resistente. Validade mínima de 12 meses.	Unidade	300	R\$ 9,20	R\$ 2.760,00
37.	POLVILHO DOCE. Tipo 1. Produto amiláceo obtido de mandioca, pó branco, seco, sem parasitas ou sujeira, com ligeira crepitação ao toque. Deve ser embalado em pacotes de 500g em material atóxico, vedado e resistente. Validade mínima de 12 meses.	Unidade	300	R\$ 8,57	R\$ 2.571,00
38.	QUIRERA: Quirera de milho, também denominada canjiquinha, produto obtido da moagem grosseira e degerminação do grão de milho seco, limpo e maduro (<i>Zea mays</i> L.), próprio para o consumo humano. Deve apresentar coloração amarelada uniforme, odor e sabor característicos, livre de sujidades, impurezas, grãos ardidos, mofados, fragmentos de insetos ou corpos estranhos. Embalagem original de fábrica, plástica, atóxica, transparente e resistente, hermeticamente fechada, com peso líquido de até 500g, devidamente rotulada com denominação do produto,	Unidade	1.900	R\$ 9,03	R\$ 17.157,00

	fabricante, CNPJ, lote, data de fabricação, validade e instruções de conservação.				
39.	SAGU. Produto feito a partir da fécula de mandioca, tipo 2, classe pérola, em embalagem plástica transparente com até 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	Unidade	500	R\$ 9,49	R\$ 4.745,00
40.	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA, embalado em garrafas pet ou vidro de 500ml. Composição mínima/; água, suco de goiaba concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado. Não conter glúten e nem adição de água e açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5L para casa 500ml de suco.	Unidade	300	R\$ 14,83	R\$ 4.449,00
41.	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ, embalado em garrafas pet ou vidro de 500ml. Composição mínima/; água, suco de maracujá concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado. Não conter glúten e nem adição de água e açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5L para cada 500ml de suco.	Unidade	300	R\$ 17,91	R\$ 5.373,00
42.	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA, embalado em garrafas pet ou vidro de 500ml. Composição mínima/; água, suco de uva concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado. Não conter glúten e nem adição de água e açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5L para casa 500ml de suco.	Unidade	300	R\$ 15,83	R\$ 4.749,00
43.	SUCO DE LARANJA INTEGRAL: Suco de laranja 100% suco, elaborado a partir de suco de laranja reconstituído (água e suco de laranja concentrado), suco de laranja integral, célula de laranja e ácido ascórbico (vitamina C). Produto pasteurizado, pronto para consumo sem adição de açúcar, conservantes, corantes ou aromatizantes artificiais. Deve apresentar cor, sabor e aroma característicos da fruta, sem sinais de fermentação, separação de fases ou partículas estranhas. A embalagem deve ser plástica do tipo PET, transparente, lacrada, resistente, reciclável, com peso líquido mínimo de 3L, contendo rótulo com denominação do produto, lista de ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação, validade, lote e identificação do fabricante.	Litro	1.500	R\$ 38,35	R\$ 57.525,00
44.	SUCO DE UVA INTEGRAL: suco de uva integral tinto, com variedade bordô, elaborado somente com uvas, sem adição de açúcar e sem conservantes. 100% natural. Não alcoólico e não fermentado. Embalagem tetra pak, com no mínimo 1 L, com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Litro	2.000	R\$ 20,35	R\$ 40.700,00
45.	TRIGO PARA QUIBE. O produto deverá consistir em grãos de trigo triturados próprios para hidratação, de coloração castanha clara uniforme, odor e sabor característicos, granulação padronizada, livre de impurezas, sujidades, insetos, fragmentos estranhos, mofo, umidade excessiva, ranço ou qualquer sinal de deterioração. Deverá estar conforme os padrões microbiológicos vigentes, com ausência de Salmonella em 25 g e limites adequados para bolores, leveduras e coliformes. O trigo para quibe deverá ser fornecido em embalagens resistentes, íntegras, hermeticamente fechadas, pacote no mínimo 500g, contendo rotulagem completa e legível	Unidade	100	R\$ 11,78	R\$ 1.178,00

	com nome do produto, lista de ingredientes, fabricante, CNPJ, lote, data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional, advertência de alergênicos ("contém glúten"), orientações de armazenamento e demais informações obrigatórias. Validade mínima de 6 meses. No ato da entrega, o produto deve possuir no mínimo 70% do prazo de validade vigente.				
46.	UVA PASSA BRANCA. A uva passa branca deverá ser proveniente de frutas maduras, limpas e desidratadas por processo adequado, apresentando-se íntegra, isenta de sujidades, parasitas, umidade excessiva, fermentação, odores ou sabores estranhos, além de livre de partes deterioradas. O produto deve estar acondicionado em embalagem íntegra, selada, apropriada para alimentos e que garanta proteção contra contaminação e umidade. Deve atender integralmente às normas da ANVISA e do MAPA vigentes, possuir identificação completa do fabricante, lote, prazo de validade. Embalagem de até 1 KG. Validade mínima de 6 meses. No ato da entrega, o produto deve possuir no mínimo 70% do prazo de validade vigente.	Unidade	30	R\$ 27,14	R\$ 814,20
47.	UVA PASSA PRETA. A uva passa preta deverá ser proveniente de frutas maduras, limpas e desidratadas por processo adequado, apresentando-se íntegra, isenta de sujidades, parasitas, umidade excessiva, fermentação, odores ou sabores estranhos, além de livre de partes deterioradas. O produto deve estar acondicionado em embalagem íntegra, selada, apropriada para alimentos e que garanta proteção contra contaminação e umidade. Deve atender integralmente às normas da ANVISA e do MAPA vigentes, possuir identificação completa do fabricante, lote, prazo de validade. Embalagem de até 1 KG. Validade mínima de 6 meses. No ato da entrega, o produto deve possuir no mínimo 70% do prazo de validade vigente.	Unidade	20	R\$ 29,31	R\$ 586,20
48.	AÇÚCAR CRISTAL. Açúcar de boa qualidade, constituído por cristais de sacarose de alta pureza, obtidos a partir do caldo de cana-de-açúcar submetido a processos de clarificação, evaporação, cristalização e secagem, próprio para o consumo humano. Deve apresentar-se seco, solto, de cor branca ou levemente amarelada, sem grumos, odores ou sabores estranhos, e isento de sujidades e impurezas. Ingrediente único, sacarose cristalizada de cana-de-açúcar. Sem adição de conservantes, corantes, aromatizantes ou qualquer outro aditivo químico. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 05 kg, em polietileno, transparente, atóxico, contendo informações de identificação do produto e marca e fabricante, número do lote, peso líquido, data de fabricação e validade, informação nutricional, instruções de conservação, identificação do registro e selo do MAPA. Indicação "NÃO CONTÉM GLÚTEN". Prazo de validade mínimo 24 (vinte e quatro) meses a contar a partir da data de entrega.	Unidade	100	R\$ 17,42	R\$ 1.742,00
49.	AÇÚCAR REFINADO AMORFO. Produto obtido a partir da cana-de-açúcar através do processo de dissolução do açúcar cristal ou bruto, purificação da calda, evaporação, concentração da calda, batimento, secagem, restritamente e peneiramento do produto final. Deve apresentar-se seco, solto, de cor branca ou levemente amarelada, sem grumos, odores ou sabores estranhos, e isento de sujidades e impurezas. Sem adição de conservantes, corantes, aromatizantes ou qualquer outro aditivo químico.	Unidade	400	R\$ 18,59	R\$ 7.436,00

	Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 05 kg, em polietileno, transparente, atóxico, contendo informações de identificação do produto e marca e fabricante, número do lote, peso líquido, data de fabricação e validade, informação nutricional, instruções de conservação, identificação do registro e selo do MAPA. Indicação "NÃO CONTÉM GLÚTEN". Prazo de validade mínimo 24 (vinte e quatro) meses a contar a partir da data de entrega.				
50.	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ: Fermento biológico seco instantâneo, em embalagem de até 250g, à base de <i>Saccharomyces cerevisiae</i> , isento de corantes e conservantes. Produto de boa qualidade, livre de umidade e grumos.	Unidade	800	R\$ 14,72	R\$ 11.776,00
51.	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO: fino e homogêneo, à base de bicarbonato de sódio e ácidos orgânicos permitidos, isento de grumos e impurezas. Embalagem original lacrada com até 250 g, devidamente rotulada conforme legislação vigente.	Unidade	800	R\$ 15,32	R\$ 12.256,00
52.	MANTEIGA COM SAL. Obtida exclusivamente da gordura do leite e creme de leite, contendo sal adicionado. Cor amarelo - clara uniforme; textura firme; sabor e odor característicos, sem rancidez, mofo ou impurezas. Teor mínimo de gordura láctea: 80%. Embalada em potes ou tabletes de até 500 g, íntegros e lacrados. Preferencialmente não necessita de refrigeração. Rotulagem conforme legislação vigente: nome, ingredientes, teor de gordura, lote, validade, CNPJ, armazenamento e informação nutricional. Validade mínima de 4 a 6 meses. No ato da entrega, o produto deve possuir no mínimo 75% do prazo de validade vigente	Unidade	60	R\$ 30,60	R\$ 1.836,00
53.	ÓLEO DE SOJA. Óleo comestível de soja refinado, 100% vegetal, livre de gorduras trans, cor e odor característicos, isento de impurezas e resíduos. Produto íntegro, em embalagem original de PET transparente, lacrada, com rotulagem completa (denominação, composição, lote, validade, fabricante e registro). Deve atender às normas da ANVISA, MAPA e legislação específica para óleos e gorduras vegetais comestíveis, incluindo requisitos de qualidade e rotulagem. Embalagem de 900 ml. Validade mínima de 6 meses. No ato da entrega, o produto deve possuir no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Unidade	3.500	R\$ 8,12	R\$ 28.420,00
54.	SAL REFINADO. O sal deverá ser do tipo refinado, grau alimentício, isento de impurezas, umidade excessiva, materiais estranhos, grumos endurecidos, odores ou sabores atípicos, apresentando coloração branca uniforme e granulação fina. O produto deve conter teor de iodo dentro dos limites permitidos pela legislação vigente no momento da entrega, além de atender aos padrões microbiológicos, sendo isento de contaminações que comprometam a segurança alimentar. Deverá ser fornecido em embalagens hermeticamente fechadas, íntegras, resistentes e devidamente lacradas, preferencialmente em pacotes de 1 kg ou conforme necessidade do edital, contendo rotulagem completa e legível com nome do produto, fabricante, CNPJ, lote, data de fabricação, prazo de validade, teor de iodo, lista de ingredientes, informações nutricionais e orientações de armazenamento. Validade mínima de 12 meses. No ato da	Unidade	1.200	R\$ 2,52	R\$ 3.024,00

	entrega, o produto deve possuir no mínimo 70% do prazo de validade vigente.				
55.	VINAGRE. O vinagre de álcool deverá ser obtido a partir da fermentação acética de álcool etílico de origem agrícola, apresentar coloração límpida e incolor, odor e sabor característicos, teor de acidez mínimo de 4% m/v, isento de sujidades, sedimentos, contaminantes e qualquer substância estranha à sua composição, devendo estar acondicionado em embalagem de no mínimo 750ml, íntegra, transparente ou translúcida, devidamente lacrada, rotulada conforme legislação vigente, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro quando aplicável; o produto deverá atender integralmente às normas sanitárias e de qualidade estabelecidas pela ANVISA, MAPA e demais legislações correlatas. Validade mínima de 12 meses. No ato da entrega, o produto deve possuir no mínimo 70% do prazo de validade vigente.	Unidade	2.000	R\$ 2,51	R\$ 5.020,00
56.	ADOÇANTE DIETETICO LÍQUIDO. Adoçante líquido 100% Stevia, obtido de glicosídeos de esteviol. Produto natural, isento de sacarose, lactose, glúten e corantes artificiais. Indicado para uso alimentar, adequado para preparo de bebidas e alimentos. Sabor suave, incolor, sem odor estranho ou alteração. Embalado em frascos de 100 ml, hermeticamente fechados, resistentes e próprios para alimentos. Rotulagem conforme legislação vigente: nome do produto, ingredientes, informação nutricional, lote, validade, fabricante/CNPJ e orientações de uso, estando de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. Prazo de validade mínimo 02 (dois) anos a contar a partir da data de entrega.	Unidade	40	R\$ 7,59	R\$ 303,60
57.	BISCOITO SALGADO INTEGRAL. Elaborado predominantemente com farinha de trigo integral, crocante, próprio para consumo humano, isento de matérias estranhas, contaminantes e rancidez. Deve possuir teor mínimo de 3 g de fibras por porção de 30 g. Livre de gordura trans, ácidos graxos trans ou gordura vegetal hidrogenada. Embalagem primária íntegra, selada, identificada com lote, fabricação, validade, composição e RIISPOA/ANVISA quando aplicável. Peso conforme edital. Validade mínima de 8 meses. No ato da entrega, o produto deve possuir no mínimo 75% do prazo de validade vigente. Produto em conformidade com as normas da ANVISA, MAPA e demais legislações vigentes para alimentos embalados. Pacote com peso líquido mínimo de 300 g.	Unidade	1.000	R\$ 8,26	R\$ 8.260,00
58.	BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE. Biscoito tipo cream cracker salgado, água e sal ou equivalente, totalmente isento de lactose. Sem lactose e sem ingredientes de origem láctea (zero adição de leite, soro de leite, lactose, caseína ou derivados). Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Livre de gordura trans, ácidos graxos trans ou gordura vegetal hidrogenada. Acondicionado em embalagem de no mínimo 300 g, caixa contendo 20 unidades, confeccionada em papel ou polipropileno original de fábrica contendo no corpo da embalagem a especificação dos ingredientes, informações do fabricante, informação nutricional e data de vencimento. Validade mínima de 8 meses. No ato da entrega, o produto deve possuir no mínimo 70% do prazo de validade vigente.	Unidade	100	R\$ 13,28	R\$ 1.328,00

59.	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Livre de gordura trans, ácidos graxos trans ou gordura vegetal hidrogenada. Acondicionado em embalagem de do mínimo 300 g, caixa contendo 20 unidades, confeccionada em papel ou polipropileno original de fábrica contendo no corpo da embalagem à especificação dos ingredientes, informações do fabricante, informação nutricional e data de vencimento. Validade mínima de 8 meses. No ato da entrega, o produto deve possuir no mínimo 70% do prazo de validade vigente.	Unidade	1.000	R\$ 6,94	R\$ 6.940,00
60.	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Livre de gordura trans, ácidos graxos trans ou gordura vegetal hidrogenada. Acondicionado em embalagem de do mínimo 300 g, caixa contendo 20 unidades, confeccionada em papel ou polipropileno original de fábrica contendo no corpo da embalagem à especificação dos ingredientes, informações do fabricante, informação nutricional e data de vencimento. Validade mínima de 8 meses. No ato da entrega, o produto deve possuir no mínimo 70% do prazo de validade vigente.	Unidade	1.500	R\$ 7,04	R\$ 10.560,00
61.	BISCOITO TIPO MAISENA. Textura firme e crocante, sabor suave e adocicado característico. Cor uniforme, sem manchas, fragmentação excessiva, umidade ou mofo. Livre de gordura trans, ácidos graxos trans ou gordura vegetal hidrogenada. Acondicionado em embalagem de do mínimo 300 g, caixa contendo 20 unidades, confeccionada em papel ou polipropileno original de fábrica contendo no corpo da embalagem à especificação dos ingredientes, informações do fabricante, informação nutricional e data de vencimento. Validade mínima de 8 meses. No ato da entrega, o produto deve possuir no mínimo 70% do prazo de validade vigente.	Unidade	1.200	R\$ 5,79	R\$ 6.948,00
62.	BISCOITO TIPO MARIA. Textura firme e crocante, sabor suave e adocicado característico. Cor uniforme, sem manchas, fragmentação excessiva, umidade ou mofo. Livre de gordura trans, ácidos graxos trans ou gordura vegetal hidrogenada. Acondicionado em embalagem de do mínimo 300 g, caixa contendo 20 unidades, confeccionada em papel ou polipropileno original de fábrica contendo no corpo da embalagem à especificação dos ingredientes, informações do fabricante, informação nutricional e data de vencimento. Validade mínima de 8 meses. No ato da entrega, o produto deve possuir no mínimo 70% do prazo de validade vigente.	Unidade	1.200	R\$ 5,79	R\$ 6.948,00
63.	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DOCE. Produto de 1ª qualidade, sabor chocolate, de textura crocante, cor e formato uniforme, serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Livre de gordura trans, ácidos graxos trans ou gordura vegetal hidrogenada. Isento de matérias estranhas, mofos ou odores estranhos. Acondicionado em embalagem de do mínimo 300 g, caixa contendo 20 unidades, confeccionada em papel ou polipropileno original de fábrica	Unidade	1.200	R\$ 8,55	R\$ 10.260,00

	contendo no corpo da embalagem à especificação dos ingredientes, informações do fabricante, informação nutricional e data de vencimento. Validade mínima de 8 meses. No ato da entrega, o produto deve possuir no mínimo 70% do prazo de validade vigente.				
64.	DOCE DE FRUTA EM PASTA. Produto obtido da polpa de fruta cozida com açúcar, sabores goiaba, banana ou morango, com textura firme, uniforme e cremosa, cor característica, odor e sabor próprios da fruta, sem fermentação, cristais de açúcar excessivos, manchas, mofo, sujidades ou qualquer corpo estranho. Deve ser isento de corantes artificiais, conservantes não permitidos e aditivos não autorizados. O doce deve atender aos padrões microbiológicos e físico-químicos estabelecidos pela legislação sanitária vigente, sem a presença de amido na composição. Embalagem de 400 gramas, primária íntegra, resistente e segura, podendo ser em pote, protegida contra umidade e contaminação. Validade mínima de 06 meses. No ato da entrega, o produto deve possuir no mínimo 70% do prazo de validade vigente	Unidade	200	R\$ 9,54	R\$ 1.908,00
65.	DOCE DE FRUTA SEM AÇÚCAR E SEM ADOÇANTE. Produto obtido da polpa de fruta cozida, sabores variados: amora, morango, frutas vermelhas, goiaba. Não deve conter a adição de açúcar (sacarose), adoçantes artificiais (como aspartame, ciclamato ou sacarina, conservantes, corantes ou aromatizantes. Deve apresentar cor, odor, sabor e textura característicos da fruta. Embalagem de 400g, primária íntegra, resistente e segura, podendo ser em pote, protegida contra umidade e contaminação. Validade mínima de 06 meses. No ato da entrega, o produto deve possuir no mínimo 70% do prazo de validade vigente.	Unidade	100	R\$ 18,14	R\$ 1.814,00
66.	DOCE DE LEITE CREMOSO. O produto deverá apresentar textura homogênea e cremosa, cor característica variando entre bege e caramelo claro, sabor e odor típicos, sendo isento de cristais de açúcar, grumos, sinais de fermentação, separação de fases, mofo, sujidades ou qualquer alteração que indique deterioração. O doce de leite deve ser elaborado a partir de leite de vaca pasteurizado ou leite em pó reconstituído, açúcar, enzima e conservantes permitidos pela legislação específica, devendo estar livre de contaminantes químicos, físicos e biológicos. Não deve conter amido. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, lacrada, íntegra, resistente e apropriada para alimentos, preferencialmente em potes de 400 gramas, sendo proibido o uso de embalagens amassadas, violadas ou deformadas. A rotulagem deve apresentar denominação do produto, lista completa de ingredientes, informações sobre alergênicos, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento, informação nutricional e identificação do fabricante. Validade mínima de 06 meses. No ato da entrega, o produto deve possuir no mínimo 70% do prazo de validade vigente.	Unidade	1.000	R\$ 13,32	R\$ 13.320,00
67.	DOCE DE LEITE CREMOSO ZERO LACTOSE. O produto deverá apresentar textura homogênea e cremosa, cor característica variando entre bege e caramelo claro, sabor e odor típicos, sendo isento de cristais de açúcar, grumos, sinais de fermentação, separação de fases, mofo, sujidades ou qualquer alteração que indique deterioração. O doce de leite deve ser elaborado a partir de leite de vaca pasteurizado ou leite em pó reconstituído, açúcar, enzima lactase e conservantes permitidos pela	Unidade	50	R\$ 18,28	R\$ 914,00

	legislação específica, devendo estar livre de contaminantes químicos, físicos e biológicos. Não deve conter amido. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, lacrada, íntegra, resistente e apropriada para alimentos, preferencialmente em potes de 400 gramas, sendo proibido o uso de embalagens amassadas, violadas ou deformadas. A rotulagem deve apresentar denominação do produto, lista completa de ingredientes, informações sobre alergênicos, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento, informação nutricional e identificação do fabricante. Validade mínima de 06 meses. No ato da entrega, o produto deve possuir no mínimo 70% do prazo de validade vigente				
68.	ERVILHA EM CONSERVA. Grãos inteiros, macios e íntegros, imersos em solução de salmoura, próprio para consumo. Produto isento de conservantes artificiais além dos permitidos, livre de sujidades, manchas, fermentação ou odor estranho. Embalagem (lata, vidro ou sachê), íntegra, lacrada, com rotulagem completa (denominação, ingredientes, lote, fabricante, validade e peso drenado. Peso líquido e drenado conforme padrão comercial da licitação (mínimo de 170g). Validade mínima de 6 meses. No ato da entrega, o produto deve possuir no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Unidade	700	R\$ 4,03	R\$ 2.821,00
69.	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO. Produto obtido do tomate maduro, selecionado, lavado e submetido a processamento térmico adequado, com remoção de peles e sementes, concentrado até atingir teor mínimo de sólidos solúveis conforme legislação vigente. Deve apresentar cor vermelha intensa, odor e sabor característicos, textura homogênea e consistente, isento de conservantes não permitidos, corantes artificiais, amido, açúcares adicionados, sujidades, corpos estranhos ou qualquer substância alheia ao produto. O extrato deve atender integralmente aos padrões microbiológicos e físico-químicos estabelecidos pela legislação sanitária. Embalagem de até 1kg, íntegra, resistente, hermeticamente fechada (sachê ou lata), protegida contra contaminação e oxidação. Validade mínima de 12 meses. No ato da entrega, o produto deve possuir no mínimo 50% do prazo de validade vigente.	Unidade	660	R\$ 18,95	R\$ 12.507,00
70.	MARGARINA COM SAL. Com óleo interesterificado, teor lipídico mínimo de 65%, adequada para uso culinário e panificação, cor e sabor característicos, textura homogênea, isenta de gordura trans (0 g), contaminantes, odores estranhos ou sinais de deterioração. Embalagem íntegra, lacrada, com identificação completa do fabricante, data de fabricação, validade e lote. Peso líquido mínimo de 500g. Validade mínima de 4 a 6 meses. No ato da entrega, o produto deve possuir no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Unidade	500	R\$ 10,37	R\$ 5.185,00
71.	MARGARINA SEM LACTOSE. Teor mínimo de lipídios 65%, isenta de gordura trans, cor, odor e sabor característicos, textura homogênea, própria para uso culinário. Livre de gordura trans, ácidos graxos trans ou gordura vegetal hidrogenada. Produto íntegro, livre de contaminantes e de qualquer sinal de deterioração. Embalagem original, lacrada e identificada com denominação do produto, composição, lote, fabricante, validade e indicação clara de "SEM LACTOSE". Peso líquido conforme apresentação comercial de no mínimo 200g. Validade mínima de 4 a 6	Unidade	20	R\$ 10,48	R\$ 3.187,80

	meses. No ato da entrega, o produto deve possuir no mínimo 75% do prazo de validade vigente				
72.	MILHO VERDE EM CONSERVA. Grãos inteiros, macios e íntegros, imersos em solução de salmoura, próprio para consumo. Produto isento de conservantes artificiais além dos permitidos, livre de sujidades, manchas, fermentação ou odor estranho. Embalagem (lata, vidro ou sachê), íntegra, lacrada, com rotulagem completa (denominação, ingredientes, lote, fabricante, validade e peso drenado. Peso líquido e drenado conforme padrão comercial da licitação (170g). Validade mínima de 6 meses. No ato da entrega, o produto deve possuir no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	Unidade	1.200	R\$ 4,07	R\$ 4.884,00
73.	PÃO DE FORMA INTEGRAL. Bem acondicionado, assado ao ponto. Livre de gordura trans, ácidos graxos trans ou gordura vegetal hydrogenada. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Embalagem de no mínimo 400g.	Unidade	500	R\$ 10,29	R\$ 5.145,00
74.	PÃO DE FORMA TRADICIONAL. Bem acondicionado, assado ao ponto. Livre de gordura trans, ácidos graxos trans ou gordura vegetal hydrogenada. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Embalagem de no mínimo 400g.	Unidade	1.500	R\$ 8,49	R\$ 12.735,00
Total				R\$ 801.875,20	

ITENS COTA 25% PARA ME e EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
75.	LEITE EM PÓ INTEGRAL, instantâneo, sem adição de açúcar, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, adicionado de lecitina de soja como emulsionante e com teor igual ou maior a 26% de gorduras. Embalagem hermética, resistente e higiênica, que garanta a proteção contra umidade, luz e contaminação até o consumo. ISENTA DE GLÚTEN. Embalagem de até 400g, aluminizada ou laminada, selada e atóxica, contendo informações do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e ou Ministério da Agricultura e Pecuária e com informações nutricionais.	Unidade	1.800	R\$ 15,43	R\$ 27.774,00

ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
76. 10	LEITE EM PÓ INTEGRAL, instantâneo, sem adição de açúcar, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, adicionado de lecitina de soja como emulsionante e com teor igual ou maior a 26% de gorduras. Embalagem hermética, resistente e higiênica, que garanta a proteção contra umidade, luz e contaminação até o consumo. ISENTO DE GLÚTEN. Embalagem de até 400g, aluminizada ou laminada, selada e atóxica, contendo informações do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e ou Ministério da Agricultura e Pecuária e com informações nutricionais.	Unidade	5.400	R\$ 15,43	R\$ 83.322,00

3.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas;

3.5 SERÁ EXIGIDA A FICHA TÉCNICA DE CADA PRODUTO A FIM DE COMPROVAR SE OS ITENS OFERTADOS ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, O PRAZO PARA ENVIO SERÁ DE 2 (DUAS) HORAS.

3.5.1. A licitante que não apresentar ficha técnica dentro do prazo estabelecido, será desclassificada do certame;

3.5.2. Se a ficha técnica não comprovar que o item ofertado atende aos critérios estabelecidos no Termo de Referência a licitante será desclassificada do certame, sendo convocada a próxima empresa classificada.

3.5.3. Diligências poderão ser realizadas a fim de esclarecer divergências em relação ao produto ofertado, ou sanar possíveis vícios e falhas;

4. MODELO DE GESTÃO DA ATA

4.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade;

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

4.4. Após a assinatura da ata, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

4.5. Fiscalização

4.5.1. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal ou pelos respectivos substitutos.

4.6. Fiscalização Técnica

4.6.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.6.2. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

4.6.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção;

4.6.4. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

4.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor;

4.6.6. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade;

4.7. Fiscalização Administrativa

4.7.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho e o pagamento;

4.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

4.7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

4.8. Gestor da Ata

4.8.1. Cabe ao gestor:

4.8.1.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração;

4.8.1.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

4.8.1.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

4.8.1.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

4.8.1.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

4.8.1.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

4.8.1.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1 As entregas serão definidas conforme os seguintes prazos e condições: efetuadas de segunda a sexta, compreendido das 08h30min às 11h00 e 13h30 às 16h00;

5.1.2 Os bens e quantidades deverão ser entregues nos endereços constantes na AF conforme pedido da Secretaria;

5.1.3 Fica assegurado à Secretaria Municipal de Educação junto ao Fiscal do contrato o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do objeto deste procedimento, bem como, solicitar amostras e quaisquer documentos pertinentes aos mesmos;

5.1.4 Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução;

5.1.5 Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, o produto não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa será notificada via meios oficiais (ofício e e-mail) para corrigir as inconsistências, no prazo de 2 (dois) dias úteis, com os custos correndo por conta da empresa contratada;

5.2. Garantia

5.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A validade da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser renovada por mais de 12 meses nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

7.1. A solução a ser entregue trata-se da contratação de empresa(s) apta(s) a realizar a entrega de gêneros alimentícios de forma periódica e regular durante o período letivo, podendo ser suprida por diversas empresas do ramo alimentício devidamente habilitadas.

7.2. A empresa contratada deverá cumprir o que se exige na descrição da necessidade, estimativa de quantidade e resultado pretendido, atendendo perfeitamente às necessidades da Administração.

7.3. A entrega dos gêneros de forma parcelada é a solução mais adequada, pois se torna inviável uma entrega única devido à dificuldade de armazenamento pelo Município e à necessidade de garantir a qualidade e validade dos alimentos.

7.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por ITEM, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à execução do Programa de Alimentação Escolar (PNAE) no âmbito da rede municipal de ensino, visando atender de forma contínua, regular e eficiente às demandas nutricionais dos estudantes matriculados;

8.2. A alimentação escolar constitui direito dos alunos da educação básica pública e dever do ente público, sendo indispensável ao desenvolvimento biopsicossocial, ao rendimento escolar e à promoção de hábitos alimentares saudáveis. Nesse contexto, impõe-se à Administração Pública a adoção de medidas que assegurem a oferta de refeições nutricionalmente adequadas, seguras sob o ponto de vista higiênico-sanitário e compatíveis com as necessidades das diferentes faixas etárias atendidas;

8.3. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado abastecimento das unidades escolares, com observância de padrões de qualidade, regularidade no fornecimento e conformidade com as normas sanitárias e nutricionais vigentes, bem como pela necessidade de assegurar a eficiência administrativa e a economicidade na aplicação dos recursos públicos, mediante regular processo licitatório;

8.4. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e indispensável para a manutenção e adequada execução da alimentação escolar no âmbito da rede municipal de ensino.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. DO RECEBIMENTO

9.1.1. Os bens serão recebidos provisória e definitivamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e

fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

9.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

9.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

9.1.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

9.2. DA LIQUIDAÇÃO

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.4. Forma de pagamento

- 9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado;
- 9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 9.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

10.3. FORMA DE PAGAMENTO

- 10.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.3.6. Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

10.3.7. Para entrega da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Finanças, a mesma deverá estar devidamente atestada pelo secretário responsável.

10.3.8. A Prefeitura Municipal efetuará pagamento somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA na conta indicada pela FORNECEDORA.

10.3.9. A referida conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação. Mesmo sendo matriz e filial, o que prevalece é o CNPJ da participante do processo.

10.3.10. A(s) nota(s) fiscal(ais), terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

10.3.11. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

10.3.12. Os casos de atraso no pagamento motivados pela Contratada, por falta de regularização de certidões ou pendências de entregas referente a(s) nota(s) fiscal(is) apresentadas, entre outros, por necessidades de pagamento via repasses (ex.: de convênios), ou por qualquer outra motivação externa ao Contratante.

10.4. DO REAJUSTE

10.4.1. É vedado o reajuste de preços durante o prazo a vigência da ARP, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

10.4.2. Após o fim da vigência de 12 meses, a ARP poderá ser prorrogada por igual período os valores inicialmente pactuados poderão ser reajustados, desde que observada a vantajosidade para a Administração Municipal, conforme os valores do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado dos últimos doze meses;

10.4.3. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível;

10.4.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal;

10.4.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21;

10.4.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento;

10.4.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

10.4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA	ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL	ELEMENTO DE DESPESA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	309	11.001	12.306.0190.2.047	3.3.90.32

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL:

- 12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 12.1.2. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 12.1.3. Exercer fiscalização e supervisão do objeto, através de comissão/servidor especialmente designado, podendo sustar, recusar o produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo;
- 12.1.4. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 12.1.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições deste Termo, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas ou fornecimento insatisfatório dos produtos;
- 12.1.7. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 12.1.8. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.9. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.
- 12.1.10. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação técnico-econômico-financeira, bem como as condições exigidas na licitação, podendo ser dispensadas somente aquelas previstas em atos legais;
- 12.1.11. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar o fornecimento do produto e o atendimento
- 12.1.12. Solicitar a entrega do (s) material (is);
- 12.1.13. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;
- 12.1.14. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

12.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 12.2.1. Disponibilizar os produtos objeto da contratação em pronta-entrega imediatamente após a sua assinatura, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.2.2. Fornecer os produtos objeto da contratação nas especificações técnicas de acordo com as normas de vigilância sanitária e conforme previsto na RDC/ANVISA nº 216/04 e nas condições previstas neste Termo de Referência;
- 12.2.3. Possuir equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários ao fornecimento os produtos objeto da contratação;
- 12.2.4. Assumir a inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos, bem como pelo seu fornecimento, armazenamento e manuseio;
- 12.2.5. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 12.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 12.2.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias, o produto com avarias, defeitos ou inconformidades;
- 12.2.8. Estar ciente de que, em caso de não aceitação do objeto licitado, seja por estar em desacordo com as especificações ou com outras exigências deste Edital e da Relação de Proposta do objeto, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à empresa contratada;
- 12.2.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, salários de pessoal e qualquer outro encargo resultante da contratação, inclusive as devidas licenças de funcionamento em repartições públicas;
- 12.2.10. Responder, civil e penalmente, por qualquer dano, de qualquer natureza que venham a sofrer seus funcionários, terceiros, a Contratante e/ou seus servidores, em razão de ações ou omissões, dolosas ou culposas, por parte da Contratada, decorrentes do fornecimento, manuseio e armazenamento dos produtos objeto da contratação;
- 12.2.11. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.2.12. Recusar-se a fornecer qualquer produto objeto da contratação a qualquer servidor que não esteja devidamente previamente autorizado pela Secretaria Municipal requisitante ou a veículo que não seja de propriedade da Contratante;
- 12.2.13. Emitir cupom fiscal e Nota Fiscal referente as aquisições realizadas, em conformidade com a autorização de fornecimento e nota de empenho emitidas;

12.2.14. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.15. A CONTRATADA obriga-se a não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo.

12.2.16. A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.2.17. Apresentar um documento emitido por um órgão oficial competente que comprove que a licitante proponente está regular e apta para o funcionamento perante os Serviços de Vigilância Sanitária. Este documento é essencial para validar a capacidade da empresa em fornecer produtos seguros e de qualidade, conforme as normas sanitárias vigentes. A conformidade com estas exigências reforça a confiança na idoneidade do fornecedor e assegura que todas as medidas de segurança alimentar e higiene sejam rigorosamente observadas durante todo o processo de fornecimento, desde a produção até a entrega final dos alimentos.

12.3. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

12.3.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Cerro Azul, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

12.3.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Cerro Azul.

12.3.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata/contrato;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- 13.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- 13.2. Multa:
- 13.2.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (trinta) dias;
- 13.2.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 13.2.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- 13.2.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20%** (vinte por cento) a **30%** (trinta por cento) do valor da contratação;
- 13.2.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15%** (**quinze** por cento) a **25%** (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;
- 13.2.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **20%** (vinte por cento) a **30%** (**trinta** por cento) do valor da contratação;
- 13.2.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **15%** (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;
- 13.2.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **15%** (quinze por cento) a 25 (**vinte e cinco** por cento) do valor da contratação.
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
- 13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 13.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

- 13.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial;
- 13.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas;
- 13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 13.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 13.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
 - 13.9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;
 - 13.9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
 - 13.9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
 - 13.9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021;

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- f) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital;
- g) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- h) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

Cerro Azul, 25 de junho de 2026.

Adriana Chaves da Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Gestora de Contrato

Mariana da Silva
Nutricionista Responsável Técnica
CRN 8/11066
Fiscal de Contrato

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 062/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar destinados às Escolas e CEIs do Município de Cerro Azul em consonância ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Sistema Registro de Preços.

DADOS DA PROPONENTE NOME:

RAZÃO SOCIAL:

Nº DO CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONES:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA ____ **(NÃO INFERIOR A 60) DIAS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

LISTA DE ITENS: (...)

- Informar especificação;
- Informar unidade, quantidade e valor Unitário;
- Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.
- Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.
- Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.
- **Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

Local e data.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal e CPF] [Nome da Empresa]

[CNPJ]

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 062/2026

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARAMOS, ainda, que a empresa está excluída nas vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 062/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.
- 8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Cerro Azul, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 10) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____

..... e CPF nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

a. E-mail:

b. Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone nos comprometemos em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 013/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Declaramos para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025, e sob as penas da Lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

15) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]

ANEXO V- MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

O **MUNICÍPIO DE CERRO AZUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Barão de Cerro Azul, 63, Centro, Cerro Azul/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 76.105.626/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, dentista, inscrito no CPF sob nº 036.420.589-06 e portador da Carteira de Identidade nº 6.836.269-5 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar destinados às Escolas e CEIs do Município de Cerro Azul em consonância ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Sistema Registro de Preços**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 013/2026** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais a serem entregues é estimada e descrita no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PARÁGRAFO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Empresa **XXXX**, com sede **XXX**, Nº **XXX**, Bairro **XXXX**, na cidade de **XXXX**, devidamente inscrita no CNPJ Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sr. XXXX**, estado civil **XXXX**, profissão **XXXX**, inscrito no CPF Nº **XXX.XXX.XXX-XX** e portador do RG Nº **X.XXX.XXX-XX** SSP/PR, residente a **XXXX**, Nº **XXX**, Bairro **XXXX**, na cidade de **XXXX**, classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor total registrado para o fornecedor é de R\$ XX.XXX,XX (XXXX)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

- a)** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea “d” da Lei N° 14.133/2021.
- b)** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

- a)** Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- b)** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO QUINTO – O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- k) A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Cerro Azul;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- e) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.
- g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO – As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico N° XXX/2026** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os produtos deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO – Os produtos serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Cerro Azul poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLAUSULA NONA - REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedado o reajuste de preços durante o prazo a vigência da ARP, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após o fim da vigência de 12 meses, a ARP poderá ser prorrogada por igual período os valores inicialmente pactuados poderão ser reajustados, desde que observada a vantajosidade para a Administração Municipal, conforme os valores do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado dos últimos doze meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO – Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

PARÁGRAFO OITAVO – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

PARÁGRAFO QUARTO - Após a assinatura da ata, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

PARÁGRAFO QUINTO – Fiscalização:

5.1. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal ou pelos respectivos substitutos.

PARÁGRAFO SEXTO - Fiscalização Técnica

- 6.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.2. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção;
- 6.4. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor;
- 6.6. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Fiscalização Administrativa

- 7.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho e o pagamento;
- 7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

PARÁGRAFO OITAVO - Gestor da Ata

- 8.1. Cabe ao gestor:
 - 8.1.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração;
 - 8.1.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
 - 8.1.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
 - 8.1.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,

baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

8.1.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

8.1.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

8.1.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

8.2. GESTORA DA ATA: Adriana Chaves da Silva – Secretária Municipal de Educação e Cultura;

8.3. FISCAL DA ATA: Mariana da Silva – Nutricionista Responsável Técnica.

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Cerro Azul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cerro Azul/PR, XX de XXXX de 2026

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
CNPJ sob n.º 76.105.626/0001-24
Contratante

REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
Contratada

Testemunhas:

1) _____ RG: _____ Assinatura: _____

2) _____ RG: _____ Assinatura: _____